

**EDITAL 017/2018**

A Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – **COPASA MG**, no uso de suas atribuições, e autorizada pela Resolução CRC nº 133/2017, de 14/12/2017, do Conselho de Administração da Companhia, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da **COPASA MG**, para os empregos de Agente de Saneamento e Analista de Saneamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido neste Edital e observadas às disposições nos diplomas legais vigentes:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis do Quadro de Pessoal da **COPASA MG**, nos empregos de Agente de Saneamento e Analista de Saneamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme se encontram especificados nos Anexos I e II.
- 1.2 O número de vagas atualmente existente para provimento, e detalhado no Anexo II, poderá ser ampliado durante o prazo de validade.
- 1.3 Este concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COPASA MG**.
- 1.4 Os candidatos aprovados, quando vierem a ingressar na **COPASA MG**, estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos.
- 1.5 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - **FUMARC**, com apoio da **COPASA MG**.
- 1.6 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.7 Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como as comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8 Este Edital e suas eventuais alterações serão publicados nos termos da Súmula 116, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, sendo, no mínimo e cumulativamente, a divulgação na Intranet da **COPASA MG**, disponibilização nos endereços eletrônicos da **COPASA MG** <[www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)>, e **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.
- 1.9 Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios previstos neste Edital.

**EDITAL 017/2018****2 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

2.1 São requisitos para admissão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de investidura, se classificado para o Emprego/Especialidade deste Concurso Público;
- e) Possuir a escolaridade completa ou habilitação exigida para o provimento do Emprego/Especialidade, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida na data de investidura;
- f) Cumprir as determinações deste Edital;
- g) Não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do Emprego/Especialidade para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto em todas as etapas previstas neste Edital, realizadas por profissionais da **COPASA MG** ou por ela indicados;
- h) Ser aprovado em todas as etapas deste Concurso Público.

2.2 O candidato aprovado que, na data de admissão, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no subitem 2.1, perderá o direito à investidura no Emprego/Especialidade.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3 Para efeito de inscrição, o candidato deverá observar as Regiões de Abrangência relacionadas no Anexo II.
- 3.3.1 As localidades que integram as Regiões de Abrangência citadas acima e os respectivos locais de realização das provas estão relacionados no Anexo II.
- 3.4 As vagas dos Empregos/Especialidades de Agente de Saneamento poderão ser ofertadas para qualquer localidade da Região de Abrangência escolhida pelo candidato, conforme especificado no Anexo II.
- 3.5 As vagas dos Empregos/Especialidades de Analista de Saneamento poderão ser ofertadas para qualquer localidade onde a **COPASA MG** atua ou venha atuar no estado de Minas Gerais, conforme disposto no Anexo II.
- 3.6 O candidato somente poderá concorrer para um único Emprego/Especialidade e uma única

**EDITAL 017/2018**

Região de Abrangência, conforme especificado no Anexo II.

- 3.7** O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física – CPF, PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego) e documento de identidade, com número de registro geral, emitido por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 3.8** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.9** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 3.10** A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.11** O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.12** O valor correspondente à **Taxa de inscrição** é de:

<b>EMPREGO/ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
AGENTE DE SANEAMENTO/MÉDIO	R\$ 35,00
AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO	R\$ 45,00
ANALISTA DE SANEAMENTO/SUPERIOR	R\$ 70,00

- 3.13** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, Concurso Público COPASA MG – Edital 017/2018, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9 (nove) horas do dia 02 de abril de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de maio de 2018**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a)** Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>;
  - b)** Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o Emprego/Especialidade pretendido e a Região de Abrangência de concorrência;
  - c)** Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
  - d)** Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão somente no período de inscrição;
  - e)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente ao Emprego/Especialidade e Região de Abrangência de concorrência, até o dia seguinte ao término das inscrições, **02 de maio de 2018**.
- 3.13.1** A cidade de realização da prova será correspondente à Região de Abrangência de concorrência escolhida pelo candidato, conforme especificada no Anexo II.
- 3.14** Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a **FUMARC**, nos períodos a que se referem os subitens 3.13, 3.39.1, 3.40.13 e 7.2 disponibilizará no endereço: Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e

**EDITAL 017/2018**

das 13h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados, posto de inscrição com computador e impressora com acesso à internet para realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, Impressão do Cartão de Informação e Interposição de Recursos, bem como para consultas sobre as publicações referentes a este Edital.

- 3.15** A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no subitem 3.13 deste Edital.
- 3.16** A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível **até às 16 horas do dia 02 de maio de 2018**, somente será possível se o candidato concluir a inscrição, como determinado no subitem 3.13, alínea “d”.
- 3.17** O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até dia 02 de maio de 2018**.
- 3.18** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, **até dia 02 de maio de 2018**.
- 3.19** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.
- 3.20** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **COPASA MG** e a **FUMARC** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 3.21** A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à **FUMARC**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 3.22** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.13, alínea “e”, deste Edital.
- 3.23** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 3.24** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da mesma até a data prevista no subitem 3.13, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.25** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 3.26** O boleto bancário quitado será o comprovante provisório de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **até dia 02 de maio de 2018**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual

**EDITAL 017/2018**

insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

- 3.27** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:
- a) Transferências de inscrições ou isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - c) Alteração do Emprego/Especialidade e Região de Abrangência para a qual se inscreveu, bem como da cidade de realização da prova;
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 3.28** Confirmados os dados, o candidato receberá no e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 3.29** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados deste Concurso Público.
- 3.30** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 3.31** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a **COPASA MG** e a **FUMARC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao Emprego/Especialidade/Região de Abrangência e a respectiva cidade de realização da prova, bem como a informação referente à pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 4 e seus subitens deste Edital.
- 3.32** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.
- 3.33** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, salvo com relação aos documentos constantes no subitem 3.39 e seus subitens deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 3.34** A **COPASA MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

**EDITAL 017/2018**

- 3.35** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 3.36** O deferimento das inscrições será feito por meio de publicação oficial e a lista das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 10 de maio de 2018.**
- 3.37** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 7 deste Edital e seus anexos.
- 3.38 DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 3.38.1** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
  - b) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
  - c) Adiamento ou alteração da data prevista para as provas;
  - d) Exclusão neste certame do Emprego/Especialidade para o qual o candidato estiver inscrito.
- 3.38.1.1** Nos casos elencados no subitem 3.38.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que solicitado por escrito pelo candidato e após análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da **FUMARC**, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 3.38.1.2** Indeferida a devolução pela **FUMARC**, cabe ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à **FUMARC**, no prazo e termos previstos no subitem 3.38.2 deste Edital.
- 3.38.1.3** Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 3.38.1.4** Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.
- 3.38.2** Nas hipóteses previstas no subitem 3.38.1.2, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição - Anexo III, disponível no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, que deverá ser entregue:
- a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 3.38.1, alínea “a”, ou
  - b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 3.38.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 3.38.3** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:
- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do subitem 3.38.1;

**EDITAL 017/2018**

- b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

**3.38.4** O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, dentro dos prazos previstos no subitem 3.38.2, alíneas “a” e “b”, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) Presencialmente ou por terceiro, à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150-220, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no subitem 3.38.2 deste Edital.

**3.38.5** O envelope deverá conter a referência da forma que se lê abaixo:

CONCURSO PÚBLICO COPASA MG – EDITAL 017/2018  
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE CONTROLE:

- 3.38.6** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.38.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.
- 3.38.7** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à **COPASA MG** ou à **FUMARC** a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 3.38.8** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.
- 3.38.9** Nos casos previstos no subitem 3.38.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 3.38.10** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
- 3.38.11** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos prazos e nas formas estabelecidas no subitem 3.38 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.
- 3.38.12** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** pelo telefone (31) 3249-7455 para orientações.

### **3.39 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.39.1** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, é

**EDITAL 017/2018**

garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público a todos os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, podendo essa situação ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido. O candidato que se julgue enquadrar em qualquer padrão de hipossuficiência, poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição, exclusivamente das **9 (nove) horas do dia 02 de abril de 2018 às 16 (dezesseis) horas do dia 06 de abril de 2018.**

- 3.39.2** A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos candidatos que se enquadrarem nas situações dispostas nos subitens 3.39.7, 3.39.8, 3.39.9 e 3.39.10 deste Edital.
- 3.39.3** No Requerimento de Isenção da Taxa, que deverá ser impresso, assinado, entregue ou enviado, o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto o proveniente de seguro-desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira o que não lhe permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 3.39.4** A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.39.5** O Requerimento de Isenção, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.
- 3.39.6** O candidato para requerer a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá acessar no prazo estipulado no subitem 3.39.1, o endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, Concurso Público COPASA MG – Edital 017/2018, clicar em “Faça sua Inscrição”, informando os dados exigidos em todos os campos e, após confirmação dos dados, clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir o Requerimento de Isenção, assiná-lo, marcando a situação em que se enquadra, e instruí-lo com a documentação comprobatória de sua situação financeira e enviá-lo à **FUMARC**.
- 3.39.7** Para solicitar a isenção na condição de **Hipossuficiência Econômico-Financeira**, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção de Taxa, após sua impressão e assinatura.
- 3.39.7.1** A informação prestada pelo candidato será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas, para verificar a veracidade das informações.
- 3.39.8** Para solicitar a isenção na condição de **Desempregado**, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, o candidato deverá comprovar:
- 3.39.8.1** Se tiver extinto vínculo empregatício registrado na CTPS, apresentar cópias das páginas da CTPS que contenha a foto; página com qualificação civil; página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída; primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;



**EDITAL 017/2018**

- 3.39.8.1.1** Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as cópias das páginas da CTPS em que foram registrados os contratos de trabalho ou outras informações.
- 3.39.8.1.2** Se na Carteira de Trabalho constar anotação de recadastramento da CTPS, também deverá apresentar cópia das CTPSs anteriores relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego.
- 3.39.8.2** Ainda na condição de desempregado, o candidato deverá apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos A, B, e C, conforme Anexo III deste Edital, em que declarará que não tem vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que não tem contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).
- 3.39.8.3** Se teve vínculo estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e este foi extinto, deverá apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou; se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar declaração de próprio punho, no modelo D, conforme Anexo III deste Edital.
- 3.39.8.4** Se teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, deverá apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, ou; se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar declaração de próprio punho, no modelo E, conforme Anexo III deste Edital.
- 3.39.8.5** Se exerceu atividade legalmente reconhecida como autônoma, deverá apresentar cópia da certidão em que conste a baixa da atividade autônoma, ou; declaração de próprio punho, no modelo F, conforme Anexo III deste Edital, na qual informará que nunca exerceu nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 3.39.9** Para solicitar a isenção na condição de que **Nunca Trabalhou**, o candidato deverá apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho em branco e ainda apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos D, E, F, conforme Anexo III deste Edital, previstos nos subitens 3.39.8.3, 3.39.8.4 e 3.39.8.5 deste Edital.
- 3.39.10** O candidato que se julgue enquadrar em **outras situações e padrões de hipossuficiência**, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
- 3.39.11** O Requerimento de Isenção da Taxa assinado acompanhado dos documentos comprobatórios da situação econômico-financeira do candidato, de acordo com a condição em que ele se enquadrar, deverá ser entregue ou enviado em envelope fechado, **até o dia 06 de abril de**

**EDITAL 017/2018**

2018, por uma das seguintes formas:

- a) Presencialmente ou por terceiro, no endereço: Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP 30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**3.39.12** O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO COPASA MG – EDITAL 017/2018 REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE: EMPREGO/ESPECIALIDADE/REGIÃO DE ABRANGÊNCIA PRETENDIDA
--

**3.39.13** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega dos documentos na **FUMARC**.

**3.39.14** Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu Requerimento de Isenção e sua documentação comprobatória, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**3.39.15** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

**3.39.16** O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitida em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

**3.39.17** A solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.

**3.39.18** Não serão consideradas as solicitações de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no subitem 3.39.11 deste Edital.

**3.39.19** As solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição deste Concurso Público serão analisadas pela **FUMARC**, salvo a condição prevista no subitem 3.39.7, cuja consulta será feita ao órgão gestor de CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

**3.39.20** Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de solicitar o pedido de isenção dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste Edital;
- b) Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
- c) Não assinar e/ou não entregar o Requerimento de Isenção da Taxa;

**EDITAL 017/2018**

- d) Não enviar a documentação comprobatória e declarações previstas neste Edital, de acordo com o seu enquadramento;
  - e) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - f) Não enviar as declarações, de próprio punho, de acordo com o seu enquadramento, exigidas nos itens referentes às situações de desempregado ou que não tenha tido vínculo empregatício.
- 3.39.21** O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será anunciado por meio de publicação oficial e divulgação no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 17 de abril de 2018**.
- 3.39.22** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento do seu Pedido de Isenção acessando o endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, por meio de Consulta Individual.
- 3.39.23** Caberá recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme previsto no item 7.1, alínea “b” deste Edital.
- 3.39.24** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá recorrer desta decisão, e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá finalizar sua inscrição pendente de pagamento, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição **até o dia 02 de maio de 2018**.
- 3.39.25** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá o pedido de inscrição efetivado.
- 3.39.26** O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferido estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, em conformidade com o subitem 3.40 deste Edital.
- 3.39.27** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.40 CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / CONSULTA LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 3.40.1** **Não será enviado**, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.
- 3.40.2** O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI**, contendo a data, o horário e o local da realização das provas, será disponibilizado, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas, no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> para consulta e impressão pelo candidato.
- 3.40.3** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 3.40.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 3.40.5** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**EDITAL 017/2018**

- 3.40.6** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 3.40.7** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de inscrições deferidas, disponível no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.
- 3.40.8** Para ser incluído na lista de inscrições deferidas, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** imediatamente após a publicação de que trata o subitem anterior pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.
- 3.40.9** A inclusão de que trata o subitem 3.40.8 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 3.40.10** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.40.11** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva/Redação e constarão na Ata de Ocorrências da Sala.
- 3.40.12** Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativas ao Emprego/Especialidade, à Região de Abrangência, à cidade de realização das provas e à condição em que concorre.
- 3.40.13** O candidato que não conseguir obter o seu CARTÃO DE INFORMAÇÃO-CDI, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> com as informações do local de prova, deverá entrar em contato com a **FUMARC**, até **01 de junho de 2018**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer no endereço: Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

**4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****4.1 Disposições Gerais**

- 4.1.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 nos Decretos Federais nºs 3.298, de 20/12/99 e 5.296, de 02/12/04, bem como na Súmula nº 377/09 do Superior Tribunal de Justiça, é assegurado o direito de inscrição para o Emprego/Especialidade em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 4.1.2** Das vagas destinadas ao Emprego/Especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com

**EDITAL 017/2018**

deficiência, na forma prevista na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e no Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.

- 4.1.3** Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 4.1.4** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377/09 do STJ.
- 4.1.5** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Emprego/Especialidade.
- 4.1.6** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que observe que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o Emprego/Especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.1.7** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, e neste Edital, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 4.1.8** A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada Emprego/Especialidade e Região de Abrangência contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vagas e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 4.1.9** A divulgação do resultado final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**4.2 Procedimentos para inscrição das pessoas com deficiência**

- 4.2.1** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas para realização das provas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens deste Edital, deverá durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - Enviar laudo médico nos termos dos subitens 4.2.4, 4.2.4.1, 4.2.5 e 4.2.6 deste Edital;
  - Declarar que sua deficiência é compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o Emprego/Especialidade pretendido.

**EDITAL 017/2018**

- 4.2.2** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e, não cumprir o determinado nos subitens 4.2, 4.3 e seus respectivos subitens, principalmente no que concerne à entrega do laudo médico na especificação exigida no subitem 4.2.4, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.3** A pessoa com deficiência que desejar concorrer apenas às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.2.4** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo estabelecido no subitem 4.2.5, entregar ou enviar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital.
- 4.2.4.1** O laudo médico citado no subitem 4.2.4 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.2.5** O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado, **até o dia 02 de maio de 2018**, por uma das seguintes formas:
- a) Presencialmente ou por terceiro, no endereço: Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados; ou
  - b) Via Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, à **FUMARC – Concursos**, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP 30150-220. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data de postagem.
- 4.2.6** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa frontal, os seguintes dados:
- |  |
|--|
| CONCURSO PÚBLICO COPASA MG – EDITAL 017/2018 |
| REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO                     |
| NOME COMPLETO DO CANDIDATO:                  |
| NÚMERO DE CONTROLE:                          |
- 4.2.6.1** A **FUMARC** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, quando enviado via correios.
- 4.2.7** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **COPASA MG**.
- 4.2.8** Para efeito de atendimento especial, a **FUMARC** analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se o mesmo cumpriu o determinado nos subitens 4.2.4, 4.2.4.1, 4.2.5 e 4.2.6 deste Edital. Em caso negativo, a solicitação será indeferida e o candidato não terá o atendimento especial pretendido, resguardado o direito à ampla defesa.

**EDITAL 017/2018**

- 4.2.9** O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **até o dia 10 de maio de 2018**.
- 4.2.10** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de atendimento especial acessando o endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, por meio de Consulta Individual.
- 4.2.11** O laudo médico será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da **COPASA MG**, destinada a verificar a existência da deficiência declarada pelo candidato, observado o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04, bem como a Súmula 377/09 do STJ e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Emprego/Especialidade para o qual se inscreveu neste Concurso Público.
- 4.2.12** O candidato que não enviar o laudo médico nas especificações e dentro do prazo definidos no subitem 4.2.4, terá seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e não terá o atendimento especial, caso o tenha solicitado.
- 4.2.13** O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296/04, bem como a Súmula 377 do STJ permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do Emprego/Especialidade para o qual se inscreveu.
- 4.2.14** O candidato, a critério da **COPASA MG**, poderá ser submetido à realização de perícia por junta médica da **COPASA MG**, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.2.11 deste Edital. O resultado terá caráter eliminatório.
- 4.2.15** O candidato com deficiência classificado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha submeter-se-á ao Exame de Capacitação Física e à Avaliação Médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao Emprego/Especialidade, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto em todas as etapas do Exame de Capacitação Física e na Avaliação Médica.
- 4.2.16** Todos os procedimentos de avaliação e perícia a que se refere o subitem 4.2.14 ocorrerá sem qualquer ônus para o candidato.
- 4.3 Outras disposições para inscrição das pessoas com deficiência**
- 4.3.1** A pessoa com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.3.2** A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova e, ainda, enviar Laudo Médico conforme estabelecido neste Edital.
- 4.3.3** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua

**EDITAL 017/2018**

deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até o prazo estabelecido e nas formas previstas no subitem 4.2.5, deste Edital.

- 4.3.3.1** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
- 4.3.4** À pessoa com deficiência visual (cego) que solicitar, conforme disposto no subitem 4.2.1, prova especial em Braille ou Fiscal Ledor, será oferecida prova nesse sistema ou Fiscal Ledor.
- 4.3.5** À pessoa com deficiência visual (amblíope), que solicitar, conforme disposto no subitem 4.2.1, prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.3.6** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever as respostas da prova, deverá solicitar auxílio, conforme disposto no subitem 4.2.1. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **COPASA MG** e a **FUMARC** serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 4.3.7** À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, conforme disposto no subitem 4.2.1, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 4.3.8** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.
- 4.3.9** Dentro das possibilidades técnicas e verificadas a legalidade e a viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.
- 4.3.10** A pessoa com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 4.2.1, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, que deverá ser enviado à **FUMARC**, no prazo e nas formas previstas nos subitens 4.2.5 e 4.2.6, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto nos subitens 4.2.5 e 4.2.6 deste Edital.
- 4.3.11** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado por meio de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, em razão de alguma limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições que necessitar para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à **FUMARC**, no prazo e nas formas previstas no subitem 4.2.5 e 4.2.6, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto no subitem 4.2.4 deste Edital. A concessão do atendimento especial ficará condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica.
- 4.3.12** A falta de solicitação de tratamento diferenciado para realização da prova, no prazo e forma previstas neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.



**EDITAL 017/2018****5 DAS LACTANTES**

- 5.1 Fica assegurado às LACTANTES o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/00.
- 5.2 A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento de próprio punho e encaminhá-lo a **FUMARC**, especificando esta condição. O requerimento deverá ser enviado no prazo e nas formas previstas nos subitens 4.2.5 deste Edital.
- 5.2.1 A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e nas formas previstas neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá temporariamente retirar-se da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 5.3.1 Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas.
- 5.3.2 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.4 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 5.4.1 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.4.2 A **FUMARC** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.5 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” da **FUMARC**, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**6 DAS ETAPAS**

- 6.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

ANALISTA DE SANEAMENTO (SUPERIOR)						
Etapas do Concurso		Prova Objetiva Múltipla Escolha	Redação	Habilitação do Candidato	Exame de Capacitação Física	Avaliação Médica
Emprego/ Especialidades	Advogado e Jornalista	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
	Demais Especialidades	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
Caráter		Eliminatório e Classificatório	Eliminatório e Classificatório	Eliminatório	Não se aplica	Eliminatório
Responsabilidade		FUMARC	FUMARC	COPASA MG	COPASA MG	COPASA MG

**EDITAL 017/2018**

AGENTE DE SANEAMENTO (MÉDIO E TÉCNICO)						
Etapas do Concurso		Prova Objetiva Múltipla Escolha	Redação	Habilitação do Candidato	Exame de Capacitação Física	Avaliação Médica
Formação	Técnico	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
	Médio	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
Caráter		Eliminatório e Classificatório	Não se aplica	Eliminatório	Eliminatório	Eliminatório
Responsabilidade		FUMARC	FUMARC	COPASA MG	COPASA MG	COPASA MG

**6.2 Prova Objetiva de Múltipla Escolha**

- 6.2.1** A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será elaborada pelo sistema de múltipla escolha e composta de 50 (cinquenta) questões, para os Empregos/Especialidades de formação Superior e Técnica e 40 (quarenta) questões para os Empregos/Especialidades de formação em Ensino Médio, conforme especificado no Anexo IV, sendo que cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.
- 6.2.2** As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.
- 6.2.3** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.2.4** Os programas e respectivas sugestões bibliográficas relativas ao conteúdo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha constam no Anexo V, que integra este Edital.

**6.3 Prova de Redação**

- 6.3.1** A segunda etapa deste concurso para os Empregos/Especialidades de Analista de Saneamento/Advogado e Analista de Saneamento/Jornalista será realizada por meio de Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, na forma de desenvolvimento de um texto dissertativo sobre tema contemporâneo e será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 6.3.2** A Prova de Redação deverá conter o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas.
- 6.3.3** Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no subitem 6.3.2 deste Edital, de acordo com os seguintes critérios:
- desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
  - desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.
- 6.3.4** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova de Redação.
- 6.3.5** A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3.6** Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no subitem 6.2.3, classificados até a 60ª (sexagésima)

**EDITAL 017/2018**

posição para a especialidade de Advogado e classificados até a 40ª (quadragésima) posição para a especialidade de Jornalista, acrescidos dos candidatos empatados na última posição, após aplicar os critérios de desempate elencados no subitem 6.3.61.4 e seus subitens, exceto a alínea “i”.

- 6.3.7** Somente serão corrigidas as redações das pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.6 acima.
- 6.3.8** A Prova de Redação para os Empregos/Especialidades de Advogado e Jornalista abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
Valor total da Prova	50 Pontos	

- 6.3.9** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 6.3.10** Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 6.3.11** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 6.3.12** A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.
- 6.3.13** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.
- 6.3.14** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da **FUMARC** devidamente treinado, para o

**EDITAL 017/2018**

qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**6.3.15** Não será permitido o uso de corretivo de texto.

**6.3.16** Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

- a) No caso de não haver texto;
- b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova de Redação;
- d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

**6.3.17 Condições para Realização das Provas**

**6.3.17.1** As provas serão realizadas no **dia 03 de junho de 2018**, nas cidades do Estado de Minas Gerais, conforme discriminadas no Anexo II do presente Edital, sendo que o local, inclusive a cidade, e o horário de sua realização serão confirmados no Cartão de Informação-CDI, disponível no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, conforme subitem 3.40.2 deste Edital.

**6.3.17.2** O candidato realizará as provas na cidade de sua opção manifestada e confirmada no ato de sua isenção ou inscrição.

**6.3.17.2.1** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outra localidade.

**6.3.17.3** A **FUMARC** será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

**6.3.17.4** A **COPASA MG** e a **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista no subitem 3.38 e seus subitens, deste Edital.

**6.3.17.5** O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade, local e horário definidos no Cartão de Informação – CDI.

**6.3.18** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local/cidade de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**6.3.19** Não haverá segunda chamada para realização das provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

**6.3.20** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração **mínima de 1 (uma) hora, para todos os Empregos/Especialidades, no máximo 4 (quatro) horas para os Empregos/Especialidades que farão somente as Provas de Múltipla Escolha e 5 (cinco) horas para os Empregos/Especialidades que farão também a Prova de Redação (Advogado e Jornalista).**

**6.3.21** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**EDITAL 017/2018**

- 6.3.22** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora do início de realização das provas, por motivo de segurança.
- 6.3.23** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.3.22 terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 6.3.24** A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 6.3.25** A inviolabilidade dos pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 6.3.26** O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas oficiais.
- 6.3.27** Não será permitido ao candidato se submeter às provas fora da data, cidade, local e horário estabelecidos ou do espaço físico determinado pela **FUMARC**, sendo o candidato ausente ou atrasado, por qualquer motivo, inclusive doença, eliminado do Concurso Público.
- 6.3.28** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC**, salvo o previsto neste Edital.
- 6.3.29** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.
- 6.3.30** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, preferencialmente o que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, lápis e borracha e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 6.3.31** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 6.3.30 deste Edital.
- 6.3.32** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **FUMARC**, informado no Cartão de Informação e divulgado na forma prevista neste Edital.
- 6.3.33** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 6.3.34** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).

**EDITAL 017/2018**

- 6.3.35** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes no subitem 6.3.34 deste Edital.
- 6.3.36** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 6.3.34 deste Edital.
- 6.3.37** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 6.3.38** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.39** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme descritos nos subitens 6.3.33, 6.3.34, 6.3.36 e 6.3.37 deste Edital, não poderá fazer a prova.
- 6.3.40** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação - CDI, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 6.3.41** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos no subitem 6.3.43 deste Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova e somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.3.42** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da **FUMARC**, o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 6.3.43** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual e ainda fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e seus anexos, especificados na capa da prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 6.3.44** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 6.3.45** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

**EDITAL 017/2018**

- 6.3.46** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 6.3.47** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos ou aparelhos especificados nos subitens 6.3.43, 6.3.44, 6.3.45 e 6.3.46, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da **COPASA MG**, ouvida a **FUMARC**, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 6.3.48** A **FUMARC** recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no subitem 6.3.30 deste Edital.
- 6.3.49** Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **FUMARC** nem a **COPASA MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.50** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à **FUMARC**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 6.3.51** Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 6.3.52** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 6.3.53** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:
- 6.3.53.1** As instruções constantes no Caderno de Provas e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUMARC** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.3.53.2** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 6.3.53.3** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.
- 6.3.53.4** Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 6.3.53.5** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.3.53.6** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 6.3.53.7** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas.

**EDITAL 017/2018**

- 6.3.54** Na correção das Folhas de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 6.3.55** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, ressalvadas as condições estabelecidas nos subitens 4.3.3 e 5.3.1, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 6.3.56** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento das Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 6.3.57** O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.3.56, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 6.3.58** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.3.59** Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
  - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.3.33 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados, conforme previstos no subitem 6.3.34 deste Edital;
  - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
  - e) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início;
  - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos subitens 6.3.43, 6.3.44, 6.3.45 e 6.3.46;
  - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
  - j) Não entregar o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;
  - k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - l) Ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Provas;
  - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;



**EDITAL 017/2018**

- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal ou, caso necessário, coleta de impressão digital;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos subitens 6.3.22, 6.3.56 e 6.3.57;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela **FUMARC**.

**6.3.59.1** Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 6.3.60 deste Edital, a **FUMARC** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso da **COPASA MG** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a **FUMARC** no que couber.

**6.3.60** O extrato da divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será feito por meio de publicação oficial, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

**6.3.61 Da Classificação e Critérios de Desempate**

**6.3.61.1** Será considerado aprovado no Emprego/Especialidade neste Concurso Público, o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na etapa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para todos os Empregos/Especialidades e Redação, para os Empregos/Especialidades de Advogado e Jornalista, bem como for considerado apto nas etapas de Verificação de Habilitação, Exame de Capacitação Física, e Avaliação Médica.

**6.3.61.2** A classificação final dos candidatos será ordenada por Emprego/Especialidade, dentro da Região de Abrangência para a qual se inscreveu, pela ordem decrescente do número de pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação, sendo a última somente para as especialidades de Advogado e Jornalista.

**6.3.61.3** Haverá também uma classificação, no âmbito da Superintendência Operacional e Diretoria, no qual o Distrito Operacional está inserido, conforme Anexo II.

**6.3.61.4** Havendo empate na apuração total dos pontos, será dada preferência para efeito de classificação final, pela ordem, ao candidato que sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

**EDITAL 017/2018**

- c) Obter o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa (quando houver);
- d) Obter o maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico (quando houver);
- e) Obter o maior número de pontos na disciplina de Legislação (quando houver);
- f) Obter o maior número de pontos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
- g) Obter o maior número de pontos na Prova de Redação (quando houver);
- h) For o mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
- i) Permanecendo o empate, Sorteio Público a ser realizado pela **COPASA MG**.

**6.3.61.5** O sorteio público deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos, por telegrama, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela **COPASA MG**.

**6.3.61.6** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

#### **6.4 Da Capacitação Física**

**6.4.1** Participarão do Exame de Capacitação Física somente os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os Empregos/Especialidades de Auxiliar de Sondagem, Auxiliar Serviços de Saneamento, Leiturista e Operador de Tratamento Água e Esgoto.

**6.4.2** O Exame de Capacitação Física, de caráter eliminatório, avaliará a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as exigências práticas de atividades físicas e demais exigências próprias do Emprego/Especialidade.

**6.4.3** O Exame de Capacitação Física será realizado, mediante convocação, de acordo com as necessidades da **COPASA MG**, durante o prazo de validade deste Edital, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação da Região de Abrangência constante do Anexo II.

**6.4.4** Para submeter-se ao Exame de Capacitação Física, o candidato deverá apresentar atestado médico de habilitação, cujo modelo será enviado ao candidato pela **COPASA MG**, juntamente com a carta de convocação para o referido exame.

**6.4.5** O Exame de Capacitação Física constará de Testes de Dinamometria, todos de caráter eliminatório, que tem como objetivo verificar se o candidato possui o mínimo de força nos músculos que o possibilite realizar as funções exigidas pelo Emprego/Especialidade, por meio de equipamentos e mecanismos específicos.

**6.4.5.1** Este teste constará de exames com aparelhos que medirão força manual, dorsal e escapular.

##### **6.4.5.2** Preparação e execução do Teste de **Dinamometria MANUAL**

- a) O candidato deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo, o punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço;
- b) Na posição indicada, o candidato deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a prensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar, executando o movimento em explosão;
- c) Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho;

**EDITAL 017/2018**

- d) O teste consiste na contração máxima das mãos devendo ser realizado de forma alternada, em cada uma das mãos, tendo como resultado a média da soma de ambas as mãos;
- e) O candidato terá direito a 3 (três) tentativas com descanso de 5 (cinco) minutos entre elas;
- f) Havendo necessidade de realizar novas tentativas, os valores alcançados nas tentativas anteriores serão automaticamente desconsiderados.

**6.4.5.3 Preparação e execução do Teste de Dinamometria DORSAL**

- a) O candidato posicionar-se-á em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120 graus e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente;
- b) A posição das mãos, quando segurar na alavanca do dinamômetro, deverá ser uma palmar e a outra dorsal;
- c) Quando o candidato atingir esta posição, o profissional solicitará que ele aplique a maior força muscular possível nos músculos da região lombar, deixando-a ereta, executando o movimento em explosão;
- d) Não será permitido ao candidato inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas e com os braços, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar;
- e) O candidato terá direito a 3 (três) tentativas com descanso de 5 (cinco) minutos entre elas.

**6.4.5.4 Preparação e execução do Teste de Dinamometria ESCAPULAR**

- a) O candidato posicionar-se-á em pé, com os pés afastados, tronco em posição anatômica, cabeça direcionada para frente, fixando o dinamômetro com as duas mãos ao mesmo tempo e os ombros abduzidos formando um ângulo de 90 graus. Ao segurar o dinamômetro, apoiar com todos os dedos, inclusive o polegar;
- b) Quando o candidato atingir essa posição será solicitado que execute o movimento em explosão;
- c) Não será permitido movimentar o corpo tirando os pés da posição inicial ou deixar cair os ombros saindo do ângulo de 90 graus. Esses movimentos dificultam a execução do teste;
- d) O candidato terá direito a 3 (três) tentativas com descanso de 5 (cinco) minutos entre elas.

**6.4.5.5 O teste de Dinamometria obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:**

<b>EMPREGOS/ESPECIALIDADES</b>	<b>DINAMOMETRIA MANUAL</b>	<b>DINAMOMETRIA DORSAL</b>	<b>DINAMOMETRIA ESCAPULAR</b>
Auxiliar Serviços de Saneamento e Auxiliar de Sondagem	Média das mãos de 35 kgf	Mínimo de 90 kgf	Mínimo de 30 kgf
Leiturista e Operador de Tratamento Água e Esgoto	Média das mãos de 30 kgf	Mínimo de 90 kgf	Mínimo de 25 kgf

**EDITAL 017/2018**

- 6.4.6** Será considerado APTO o candidato que cumprir a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.4.5.5 deste Edital.
- 6.4.7** Na execução dos testes não será permitida a presença de nenhuma pessoa alheia ao processo.
- 6.4.8** Recomenda-se que o candidato, para realização dos testes, tenha feito uma refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 6.4.9** Ficará a critério do candidato o aquecimento ou preparação inicial para a realização dos testes.
- 6.4.10** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais.
- 6.4.10.1** Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 6.4.11** O candidato que vier a acidentarse, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes do Exame de Capacitação Física e não tiver condições de continuar os testes, estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- 6.4.12** A **COPASA MG** observará o disposto no subitem 6.4.5 deste Edital. O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes do Exame de Capacitação Física estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.4.13** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, ou adiamento sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela **COPASA MG**.
- 6.4.14** Poderá ser eliminado o candidato que na data de realização do Exame de Capacitação Física:
- a) Não comparecer no dia e horário constantes da convocação;
  - b) Não apresentar o atestado médico previsto no subitem 6.4.4;
  - c) Retirar-se do recinto dos testes durante sua realização sem a devida autorização;
  - d) Não apresentar a documentação de identificação pessoal exigida;
  - e) Não obtiver o desempenho mínimo para aprovação, conforme previsto no subitem 6.4.5.5 deste Edital.
- 6.4.15** Após a conclusão dos testes, o candidato considerado inapto será informado oficialmente da sua desclassificação, cabendo, a partir desta data, interposição de recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis. Os recursos deverão ser enviados diretamente à **COPASA MG** – Unidade de Recrutamento, rua Mar de Espanha, nº 453 – bairro Santo Antônio, CEP 30.330-900, em Belo Horizonte/MG.
- 6.4.16** O Exame de Capacitação Física será realizado pela **COPASA MG** ou por entidades por ela credenciadas, de acordo com as suas necessidades, respeitada a ordem de classificação por Emprego/Especialidade e Região de Abrangência, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

**EDITAL 017/2018****6.5 Da Habilitação de Candidatos**

- 6.5.1** A convocação para provimento das vagas definidas neste Edital obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Emprego/Especialidade e Região de Abrangência e será feita durante o prazo de validade deste Edital.
- 6.5.2** O candidato que for convocado para provimento de vaga no Emprego/Especialidade e Região de Abrangência em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 6.5.3** O candidato que no decorrer do processo de contratação e admissão, desistir formalmente da ocupação da vaga, ou não comparecer no local e data estipulada nas convocações, a qualquer etapa deste Concurso Público, será, automaticamente, eliminado do cadastro de aprovados.
- 6.5.4** Estará impedido de ser admitido o candidato que deixar de comprovar quaisquer um dos requisitos especificados no item 11.6 deste Edital ou que não cumprir quaisquer um dos requisitos do item 2.1 deste Edital.

**6.6 Da Avaliação Médica**

- 6.6.1** Considerando as exigências das atividades inerentes ao Emprego/Especialidade pretendido, bem como as aptidões específicas constantes no Anexo I, que compõem o perfil exigido para o desempenho das atividades, será realizada avaliação médica do candidato, na época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições somáticas e de higiene.
- 6.6.2** A análise dos resultados obtidos nos exames clínicos, laboratoriais e complementares indicará se o candidato está APTO a assumir as atividades do Emprego/Especialidade. O candidato considerado INAPTO será eliminado deste Concurso Público.
- 6.6.3** O candidato terá o prazo fixado pela **COPASA MG** para efetuar os exames e/ou consultas complementares, visando possibilitar a conclusão do seu Laudo Médico. O não cumprimento deste prazo determinará a eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 6.6.4** A Avaliação Médica será realizada pela **COPASA MG** ou por entidades por ela credenciadas, de acordo com as suas necessidades, respeitada a ordem de classificação por Região de Abrangência, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

**7 DOS RECURSOS**

- 7.1** Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a)** Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o subitem 3.32;
  - b)** Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
  - c)** Indeferimento da inscrição;
  - d)** Indeferimento do pedido de Atendimento Especial e Análise Formal do Laudo Médico;
  - e)** Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;

**EDITAL 017/2018**

- f) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
  - g) Resultado da Prova de Redação, somatório das notas de Múltipla Escolha e Redação e, classificação preliminar;
  - h) Resultado da Avaliação da Condição de Pessoa com Deficiência;
  - i) Resultado da prova de Aptidão Física;
  - j) Resultado do Exame Médico;
  - k) Decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 7.2 O prazo para interposição de recursos a que se refere o subitem 7.1 será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do objeto do recurso.
- 7.3 Para interposição de recursos referentes às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, no link correspondente ao objeto do recurso, que será disponibilizado no prazo previsto no subitem 7.2, e inserir as informações solicitadas.
- 7.4 No caso do recurso previsto no subitem 7.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 7.5 No caso do recurso previsto no item 7.1 – alínea “e”, a **FUMARC** divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.
- 7.6 No caso do recurso previsto no item 7.1 – alínea “f” e “g”, a **FUMARC** disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação para consulta individual no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 7.7 No caso de recurso contra a totalização de pontos, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. Deverá ainda indicar a possível falha na computação de acordo com o disposto neste Edital.
- 7.8 No caso dos recursos previstos nas alíneas “a”, “h”, “i” e “j” o candidato deverá enviá-los à **COPASA MG** – Unidade de Recrutamento – Rua Mar de Espanha, nº453 – Santo Antônio, CEP 30.330-900, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h.
- 7.9 Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
  - b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova;
  - c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**EDITAL 017/2018**

- 7.10** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 7.11** Serão indeferidos os recursos que:
- a)** Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b)** Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c)** Estiverem em desacordo com as especificações contidas no subitem 7.8 deste Edital;
  - d)** Estiverem fora do prazo estabelecido;
  - e)** Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - f)** Apresentarem contra terceiros;
  - g)** Forem interpostos coletivamente;
  - h)** Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
  - i)** Cópia idêntica de outro (s) recurso (s).
- 7.12** Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.
- 7.13** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste Edital.
- 7.14** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada nos endereços eletrônicos da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e **COPASA MG** <[www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)>.
- 7.15** A decisão de que trata o subitem 7.13 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 7.16** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.17** A fundamentação da decisão relativa ao recurso, cuja a etapa seja de responsabilidade da **FUMARC**, estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a publicação de que trata o subitem 7.13.
- 7.18** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independe de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.19** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 7.20** Sendo a argumentação apresentada no recurso considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
- 7.21** Na ocorrência dos dispostos nos subitens 7.18, 7.19 e 7.20 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**EDITAL 017/2018****8 DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

- 8.1 A publicidade dos gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e das listas de classificados no limite do número de vagas referentes a este Concurso Público será feita no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.copasa.com.br>
- 8.2 O resultado final das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação deste Concurso Público será divulgado em duas listagens, nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.copasa.com.br>, por Emprego/Especialidade e Região de Abrangência, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 8.3 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 8.4 O candidato reprovado na etapa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> após a publicação dos resultados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e divulgado também no endereço eletrônico da **COPASA MG** <www.copasa.com.br>.
- 8.5 Os resultados das etapas posteriores à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação poderão ser obtidos mediante solicitação formal encaminhada à **COPASA MG** – Concurso Público – Rua Mar de Espanha, nº453 – Santo Antônio, CEP 30.330-900, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h.

**9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1 Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação com classificação posterior ao número de vagas disponibilizadas neste Edital, conforme se encontram discriminadas no Anexo II, comporão o CADASTRO DE RESERVA.
- 9.2 O CADASTRO DE RESERVA poderá ser utilizado pela **COPASA MG** para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 9.3 O candidato pertencente ao CADASTRO DE RESERVA que for convocado para provimento de vaga na Região de Abrangência em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 9.4 Na hipótese de não existir candidato classificado ou de esgotar o cadastro em determinado DISTRITO OPERACIONAL, será convidado, respeitada a ordem de classificação, o candidato melhor classificado no âmbito GERAL dos DISTRITOS OPERACIONAIS que compõem a respectiva SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL, conforme Anexo II, onde estiver situada a vaga.
- 9.4.1 Permanecendo a impossibilidade do provimento da vaga por não existir candidato classificado ou de esgotar o cadastro em determinada SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL, será convidado, respeitada a ordem de classificação, o candidato melhor classificado no âmbito da DIRETORIA que compõe as Superintendências Operacionais, conforme Anexo II, onde estiver situada a vaga.
- 9.5 Nas hipóteses mencionadas nos subitens 9.4 e 9.4.1, não aceitando o convite, formalmente



**EDITAL 017/2018**

assinando um termo de recusa ou ausentando-se ao local, data e horário em que for convocado a comparecer pela **COPASA MG**, o candidato permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo, desta forma, a oportunidade ao outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

- 9.6** O candidato que por 1 (uma) vez recusar uma vaga em Região de Abrangência diferente daquela para a qual se inscreveu não receberá novo convite dessa natureza, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição, sendo convocado em seu lugar o próximo candidato da lista de classificação no âmbito de sua respectiva SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL ou DIRETORIA.

**10 DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS**

- 10.1** O endereço para correspondência poderá ser o de residência pessoal ou qualquer outro endereço no qual a **COPASA MG** consiga fazer contato com o candidato quando necessário.
- 10.2** Caso o candidato, durante o prazo de validade deste Concurso Público, após a homologação, necessite atualizar o endereço fornecido no ato de sua inscrição, deverá fazê-lo presencialmente ou formalmente, por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento, encaminhada à **COPASA MG** - Unidade de Recrutamento - Rua Mar de Espanha, 453 - Santo Antônio, CEP 30.330-900, em Belo Horizonte/MG.
- 10.3** A **COPASA MG** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por razões diversas de fornecimento como: endereço errado do candidato, correspondência recebida por terceiros, ausência de pessoal no endereço informado para receber a convocação.
- 10.4** O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

**11 DAS ADMISSÕES**

- 11.1** Somente serão admitidos na **COPASA MG** os candidatos aprovados e classificados nesse Concurso Público, cuja documentação apresentada para comprovação dos requisitos estiver de acordo com o exigido e que forem considerados aptos nas demais avaliações previstas neste Edital.
- 11.2** No ato da admissão o candidato deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do seu contrato de trabalho.
- 11.3** A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame, respeitada a ordem de classificação e Região de Abrangência.
- 11.4** A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a convocação dentro do número de vagas previsto neste Edital.
- 11.5** A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto neste Edital

**EDITAL 017/2018**

assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da **COPASA MG**, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação e Região de Abrangência, ao prazo de validade deste Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**11.6** O candidato será convocado, formalmente, para assinatura do contrato de trabalho e consequente admissão, devendo **apresentar original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Comprovante da formação exigida para o Emprego/Especialidade a que se inscreveu;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do candidato(a), do cônjuge/companheiro(a) e dos filhos maiores de 12 anos;
- c) Comprovante de regularidade do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego) do candidato(a) e cônjuge/companheiro(a);
- d) Carteira de Identidade ou CNH;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
- g) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- h) Comprovante de Endereço;
- i) Registro Civil dos filhos;
- j) Título de Eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação;
- k) 01 (uma) foto 3x4 (colorida com fundo branco);
- l) Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a).

**EDITAL 017/2018**

- 11.7** O não comparecimento ou a não comprovação da alínea “a” do item 11.6 pelo candidato na data estipulada, bem como o não atendimento a algum dos requisitos exigidos nos itens 2.1 e 11.6 até a data de sua admissão, acarretará na sua eliminação do cadastro de classificados deste Concurso Público.
- 11.8** A admissão para o quadro de empregados efetivos da **COPASA MG** será feita, nos primeiros 90 (noventa) dias, por meio de contrato que vigorará em caráter de experiência. Nesse período, o candidato será avaliado sob os aspectos da capacidade, da adaptação ao trabalho, das competências e aptidões específicas e da disciplina e sua efetivação no Emprego/Especialidade estará vinculada ao resultado por ele obtido nessa avaliação.
- 11.9** Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas da **COPASA MG** terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 11.10** Após o período de experiência, sendo favorável o resultado de sua avaliação, o contrato de trabalho passará, automaticamente, para prazo indeterminado e o empregado integrará o Quadro de Pessoal da **COPASA MG** e sujeitar-se-á às normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Empresa, resguardados os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho, para todos os fins.
- 11.11** O candidato admitido fará jus aos benefícios e vantagens que estiverem vigorando à época da respectiva admissão.

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** A publicação do Edital referente a este Concurso Público será feita na forma de extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.
- 12.2** A Diretora-Presidente da **COPASA MG** designará Comissão de Coordenação e Supervisão deste Concurso Público, que terá a responsabilidade de acompanhar e julgar os casos omissos ou duvidosos durante a sua realização.
- 12.3** As convocações para cumprimento das etapas previstas neste Edital serão realizadas formalmente por meio de correspondência com aviso de recebimento, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Em nenhuma hipótese o candidato será convocado por e-mail. Nas convocações constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso.
- 12.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à **FUMARC** e após homologação do Concurso Público junto à **COPASA MG**, por meio de correspondência registrada com Aviso de Recebimento, às expensas do candidato, endereçada à **COPASA MG**, Unidade de Recrutamento - Rua Mar de Espanha, nº453, bairro Santo Antônio, CEP 30.330-900, em Belo Horizonte/MG, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 12.3.2** A **COPASA MG** e a **FUMARC** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências enviadas aos candidatos em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;

**EDITAL 017/2018**

- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- 12.4** O candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas, exames e/ou avaliações previstas ou comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado do cadastro de candidatos classificados deste Concurso Público.
- 12.5** O candidato que estiver temporariamente impedido por motivos de doença ou situação similar, devidamente comprovado através de laudo médico, do comparecimento às convocações para o exame de capacitação física, verificação da habilitação do candidato, avaliação médica e admissão não será eliminado deste Concurso Público. Mediante esta situação, o candidato terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da primeira convocação, para sua apresentação.
- 12.6** Findo o prazo estipulado no subitem 12.5, a **COPASA MG**, a seu critério, reserva-se o direito de convocar o candidato imediatamente classificado para a mesma região de abrangência para admissão na vaga disponível. Desta forma, o candidato impossibilitado do cumprimento das referidas etapas deverá aguardar o surgimento de nova vaga no mesmo Emprego/Especialidade e Região de Abrangência, durante o prazo de validade do Edital.
- 12.7** Caberá ao candidato convocado para prover vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.
- 12.8** O candidato admitido por este Concurso Público só poderá pleitear transferência para outra localidade após um ano da sua contratação, ficando esta condicionada à existência de vaga na localidade de opção e será efetuada, exclusivamente, a critério da **COPASA MG**, de acordo com suas necessidades.
- 12.9** O candidato, no ato da admissão, assinará um documento afirmando que não acumula Cargo, Emprego ou Função pública remunerados, conforme disposto nos Incisos XVI e XVII, do Artigo 37, da Constituição Federal, exceto quando se tratar dos casos a seguir especificados e se comprovar compatibilidade de horários:
- a) 02 (dois) cargos de professor;
- b) 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- 12.10** Caso a **COPASA MG** implante um novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários, o candidato poderá ser convocado para assumir Emprego/Especialidade equivalente ao constante neste Edital.
- 12.11** Até a data da homologação, todas as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas na sede da **FUMARC**, localizada à Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>
- 12.12** Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da **COPASA MG** <[www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)>.
- 12.13** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **COPASA MG e FUMARC**

**EDITAL 017/2018**

não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

- 12.14** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a concursos anteriores.
- 12.15** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 12.16** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 12.17** Será dada prioridade de admissão aos candidatos classificados em concurso anterior, para a mesma especialidade e região de abrangência, até o limite de seu prazo de validade.
- 12.18** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, a publicação de todas as informações e atos referentes ao Concurso Público, bem como suas divulgações nos endereços eletrônicos da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e da **COPASA MG** <[www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)>.
- 12.19** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem publicados e divulgados nas formas previstas neste Edital.
- 12.20** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Concurso Público, valendo, para esse fim, as respectivas publicações. Não serão fornecidos: atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.
- 12.21** Toda e qualquer convocação obedecerá, rigorosamente, à Classificação Final.
- 12.22** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos e pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 12.23** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da **FUMARC**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na **FUMARC**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da **FUMARC** subsequente.
- 12.24** A análise dos recursos será de responsabilidade da **FUMARC**, salvo os casos em que a aplicação dos exames e avaliações ocorrerem, exclusivamente, pela **COPASA MG**.
- 12.25** A comprovação da tempestividade de entrega de documentos será feita, quando permitidos encaminhar pelos Correios, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues presencialmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do Emprego/Especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado pelos Correios é de exclusiva responsabilidade do candidato. Não haverá conferência do conteúdo do envelope por parte do agente recebedor, no momento da entrega de tal envelope.

**EDITAL 017/2018**

- 12.26** Não serão considerados os documentos encaminhados de forma não prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.27** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FUMARC** até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à **COPASA MG**, para guarda desse material.
- 12.28** A **FUMARC** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 12.29** A **COPASA MG** e a **FUMARC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 12.30** A qualquer tempo, se constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 12.31** Os Empregos/Especialidades regidos por este Edital são independentes.
- 12.32** O resultado final de cada Emprego/Especialidade deste Concurso Público será homologado pela **COPASA MG**.
- 12.32.1** A **COPASA MG** poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o Resultado Final dos diversos Empregos/Especialidades.
- 12.33** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - c) For responsável por falsa identificação pessoal;
  - d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - e) Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
  - f) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - g) Não atender às determinações regulamentares da **FUMARC**, pertinentes ao Concurso Público.
- 12.34** Após o término do certame, a **FUMARC** encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público à **COPASA MG**, que garantirá o arquivamento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação específica.
- 12.35** Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Comissão do Concurso, ouvida a **FUMARC**, no que couber.
- 12.35.1** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada à **FUMARC** em envelope fechado, no prazo estabelecido no subitem 12.35 e por uma das

**EDITAL 017/2018**

seguintes formas:

- a) Presencialmente ou terceiro, na **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados; ou
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postada nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçada à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP 30150-220. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data de postagem.
- 12.36** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a **COPASA MG** reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação nos endereços eletrônicos da **FUMARC**, <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e da **COPASA MG**, <[www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)>.
- 12.37** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.
- 12.38** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 12.39** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público constituída pela **COPASA MG**, ouvida a **FUMARC** no que couber.
- 12.40** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares e ou erratas relativas a este concurso que vierem a ser publicadas pela **COPASA MG** no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e divulgadas nos endereços eletrônicos da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e da **COPASA MG** <[www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)>.
- 12.41** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Atribuições e Requisitos;
  - b) Anexo II – Quadro de Vagas / Região de Abrangência / Local de Provas;
  - c) Anexo III – Modelos de Declaração para Isenção;
  - d) Anexo IV – Quadro de Provas;
  - e) Anexo V – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;

**Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2018**

**SINARA INÁCIO MEIRELES CHENNA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**